



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.630, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
1065	02.54.01 04.122 0060 2237 3.3.90.39.00 01.110.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.904, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005, em decorrência do falecimento do servidor público MIGUEL LUIZ SANTANA ANGELI – RE nº 11.425, ocorrido em 21 de novembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.905, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005, em decorrência do falecimento do servidor público MIGUEL LUIZ SANTANA ANGELI – RE nº 12.775, ocorrido em 21 de novembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.906, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 2

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – RE N° 18.670, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

PORATARIA Nº 2.907, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública FERNANDA PAULA DOS REIS BARBOSA LOPES – RE N° 18.827, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2025.

PORATARIA Nº 2.908, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública ARIANE FERREIRA DE MELO – RE N° 18.816, no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2025.

PORATARIA Nº 2.909, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública GABRIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA – RE N° 18.828, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2025.

PORATARIA Nº 2.910, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública KEILA DO NASCIMENTO VIEIRA SOARES – RE N° 18.806, no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2025.

PORATARIA Nº 2.911, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública CLEIDE GONÇALVES EVANGELISTA – RE N° 18.805, no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2025.

PORATARIA Nº 2.912, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública TAMIRE APARECIDA DO AMARAL BALDINI – RE N° 18.825, no cargo de provimento efetivo de DIRETOR DE ESCOLA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2025.

PORATARIA Nº 2.913, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público RODRIGO DA SILVA MARTINS – RE N° 18.824, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2025.

PORATARIA Nº 2.914, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público LÉLIS RONALDO DE AZEVEDO – RE N° 18.811, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PORATARIA Nº 2.915, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público ANDRÉ FELIPE GOMES VALLEJO DE OLIVEIRA – RE N° 18.815, no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2025.

PORATARIA Nº 2.916, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público ANDERSON OTÁVIO SOUZA NASCIMENTO – RE N° 18.706, no cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2025.

PORATARIA Nº 2.917, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público ALEX VINICIUS VALÉRIO BORGES – RE N° 18.826, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2025.

PORTRARIA Nº 2.918, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica revogada a designação da Função Gratificada de Apoio Orçamentário, concedida por meio da Portaria nº 2.445, de 15 de setembro de 2025, a servidora pública SIMONE DE SOUZA – RE nº 16.198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

PORTRARIA Nº 2.919, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica substituído o membro Edson Victorelli de Oliveira, pela servidora pública Daniele Fátima de Oliveira Barreta, desde já nomeada, alterando a composição da Comissão de Gestão de Carreiras, de que trata o inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 2.849, de 23 de agosto de 2024, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

.....

V - Daniele Fátima de Oliveira Barreta – RE nº 10.159
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica”

PORTRARIA Nº 2.920, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 18/11/2025 a 02/12/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública VANDA MARIA COELHO DO NASCIMENTO - RE 16.261, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

Processo Administrativo nº 3.743/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de um sistema de gestão de multas de trânsito para uso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, e ferramentas para gerenciamento dos serviços correlatos a gestão do trânsito desta municipalidade, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/11/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/12/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 26 de novembro de 2025

Leandro Morette Arantes – Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

Processo Administrativo nº 3.165/2025

OBJETO: Contratação de solução tecnológica em nuvem para licenciamento e implantação de uma Plataforma de Gestão Orientada à Dados, modular, interoperável e orientada à integração de dados estratégicos da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, conforme condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar torna público que fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 04/12/2025

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.bll.org.br/>

Cajamar, 26 de novembro de 2025

Marcelo Borges de Queiroz Vieira - Pregoeiro

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 4

Processo Administrativo nº 2.901/2025

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Kits Combate a incêndio para picape, conforme condições estabelecidas no Edital.
A Prefeitura Municipal de Cajamar torna público que fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 01/12/2025

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Cajamar, 26 de novembro de 2025

Luciane Hitomi Hatiya - Pregoeira

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 120/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza nos parques da cidade, estádios, ginásios, conjunto aquático e PEC do município, incluindo a disponibilização de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, em conformidade com o que está disposto no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Myrelle (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 26 de novembro de 2025.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 121/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliário recreativo e equipamentos de academia ao ar livre, destinados às praças públicas, unidades esportivas e demais áreas de lazer do Município de Cajamar. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Myrelle (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 26 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2025

ESPELHOS DE RESPOSTA DAS PROVAS DISSERTATIVAS APLICADAS EM 02/11/2025

APLICAÇÃO DO PERÍODO DA MANHÃ

PROVA DISSERTATIVA – ESPELHO DE RESPOSTA

INSTRUÇÕES

A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do concurso público.

O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

A prova dissertativa consistirá na elaboração de 2 (duas) questões teórico-práticas, que deverão ser respondidas com um texto dissertativo argumentativo. Para cada questão teórico-prática, o candidato deverá redigir **no mínimo 10 e, no máximo, 15 linhas**.

Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

As transformações contemporâneas no campo educacional têm deslocado o foco do ensino centrado na transmissão para a aprendizagem ativa e significativa. Autores como Camargo (2018) e Fiúza & Lemos (2016) enfatizam a importância da mediação docente em ambientes híbridos e tecnologicamente integrados, em que o aluno é agente do próprio conhecimento. Essa perspectiva dialoga com as contribuições de Vygotsky (apud Oliveira, 2011) e Wallon (Lataille et al., 1992), que compreendem o desenvolvimento humano como processo sociocultural, interativo e dinâmico, e com Luckesi (2011), que defende a avaliação formativa como parte do ato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 5

pedagógico. A prática educativa, portanto, não se resume à técnica: ela exige um projeto político-pedagógico (Veiga, 2020; Vasconcelos, 2005) que articule intencionalidade, planejamento e compromisso com o desenvolvimento integral, cognitivo, afetivo, social e ético dos estudantes.

1. Considerando as contribuições de Vygotsky, Camargo, Luckesi e Veiga, discuta criticamente de que forma as metodologias ativas e o uso de tecnologias podem ser integrados ao planejamento didático para promover o desenvolvimento integral dos alunos, evitando que a inovação tecnológica se restrinja a um modismo pedagógico.

As metodologias ativas, quando fundamentadas teoricamente, representam uma mudança paradigmática na didática, deslocando o foco do ensino transmissivo para a aprendizagem significativa e autorregulada. Vygotsky (apud Oliveira, 2011) sustenta que o desenvolvimento humano ocorre pela mediação social e cultural, sendo a aprendizagem motor do desenvolvimento. Camargo (2018) aprofunda essa ideia ao propor estratégias de ensino que mobilizam a participação ativa do estudante, por meio de desafios cognitivos, resolução de problemas e colaboração em ambientes mediados por tecnologia. Luckesi (2011) complementa, ao defender que a avaliação deve ser compreendida como parte do processo formativo, favorecendo o acompanhamento contínuo e o desenvolvimento integral do educando.

Veiga (2020) e Vasconcelos (2005) reforçam que o planejamento didático e o projeto político-pedagógico são instrumentos de intencionalidade, articulando o compromisso ético e a prática educativa ao contexto real da escola. Assim, a integração de tecnologias digitais deve ir além do modismo ou da simples instrumentalização, configurando-se como meio de ampliar a autoria, a criticidade e a criatividade dos alunos. As metodologias ativas devem promover a construção de sentido, a cooperação e o pensamento crítico, favorecendo dimensões cognitivas, afetivas e éticas do desenvolvimento humano. A docência, nessa perspectiva, transforma-se em prática reflexiva e emancipatória, em que o professor é mediador, e o aluno, protagonista do próprio processo formativo.

O currículo, o planejamento e a avaliação escolar não podem ser compreendidos como procedimentos neutros, mas como práticas intencionalmente orientadas por concepções filosóficas, éticas e sociais. Gesser (2011) destaca que o planejamento é um ato político que traduz a intencionalidade educativa nas condições concretas da escola, articulando teoria e prática. Luckesi (2011) amplia essa compreensão ao afirmar que a avaliação é parte constitutiva do processo de ensinar e aprender, devendo promover o desenvolvimento e não a exclusão. Já as Indagações sobre Currículo (MEC, 2007) enfatizam que o currículo deve ser concebido como prática social, construída coletivamente e voltada à formação integral do sujeito, e não como simples seleção de conteúdos. Assim, o planejamento pedagógico se torna espaço de mediação entre os fundamentos teóricos e as realidades históricas, culturais e institucionais da escola.

2. Com base nos autores citados, analise de que forma currículo, planejamento e avaliação se articulam como instrumentos ético-políticos de transformação da prática educativa e de promoção da aprendizagem significativa no contexto escolar contemporâneo.

Curriculum, planejamento e avaliação são dimensões indissociáveis da prática educativa e constituem instrumentos de natureza política, ética e formativa. O currículo, segundo o MEC (2007), expressa um projeto de sociedade e de ser humano, devendo integrar saberes, culturas e valores que dialoguem com a realidade dos estudantes. O planejamento, conforme Gesser (2011), materializa a intencionalidade docente, sendo um ato político de organização consciente das ações pedagógicas em consonância com os princípios do projeto educativo da escola. A avaliação, para Luckesi (2011), é momento de reflexão sobre a aprendizagem e sobre o próprio ensino, superando a função classificatória e excluente.

Essas três dimensões, quando articuladas, tornam-se instrumentos de emancipação, pois asseguram coerência entre teoria e prática, entre finalidade e ação. Planejar e avaliar o currículo é refletir sobre o sentido da educação e sobre as condições concretas de aprendizagem, garantindo equidade, criticidade e humanização. Nessa perspectiva, a prática educativa se torna dialógica, diagnóstica e formativa, contribuindo para o desenvolvimento integral do aluno e para a construção de uma escola comprometida com a justiça social e o direito de aprender.

APLICAÇÃO DO PERÍODO DA TARDE
PROVA DISSERTATIVA – ESPelho de Resposta

INSTRUÇÕES

A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do concurso público.

O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 6

facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

A **prova dissertativa** consistirá na elaboração de **2 (duas) questões teórico-práticas**, que deverão ser respondidas com um texto dissertativo argumentativo. Para cada questão teórico-prática, o candidato deverá redigir **no mínimo 10 e, no máximo, 15 linhas**. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

A educação, enquanto fenômeno social e histórico, reflete contradições estruturais das sociedades em que se insere. Segundo Dubet (2004), a escola justa é aquela que não apenas garante igualdade formal de acesso, mas reconhece a diversidade de trajetórias e busca compensar desigualdades reais de origem social e cultural. Essa concepção rompe com a visão meritocrática tradicional, articulando-se com o pensamento de Saviani (2013), que entende a educação como prática social mediadora da emancipação humana, e de Candau (2016), que propõe uma pedagogia intercultural comprometida com o reconhecimento do “outro” e com o enfrentamento das desigualdades culturais e simbólicas.

Nesse contexto, a escola deixa de ser espaço neutro e assume um papel político e ético de produção de justiça social, não pela homogeneização, mas pela valorização das diferenças e pela construção de oportunidades equitativas de aprendizagem.

- 1. Com base nas concepções de Dubet, Saviani e Candau, analise de que maneira a escola contemporânea pode atuar como espaço de justiça e emancipação social sem reforçar desigualdades simbólicas e culturais. Em sua resposta, discuta os desafios éticos, pedagógicos e políticos dessa tarefa e exemplifique como tais princípios se materializam nas práticas curriculares e avaliativas.**

A escola contemporânea, ao assumir-se como espaço de justiça e emancipação, precisa romper com a neutralidade aparente e reconhecer seu papel político e ético na reprodução e transformação das desigualdades sociais. Dubet (2004) afirma que uma escola justa é aquela que comprehende a igualdade como equidade, oferecendo condições diferenciadas a sujeitos desigualmente posicionados na estrutura social. Saviani (2013), ao discutir a pedagogia histórico-crítica, reforça que a educação é prática social mediadora entre o saber sistematizado e a experiência vivida, tendo por finalidade a emancipação humana e a superação das formas de alienação. Candau (2016) amplia essa perspectiva ao introduzir a interculturalidade como princípio ético-político, defendendo que o reconhecimento da diversidade cultural e simbólica é condição para a justiça educativa. Nesse sentido, a escola deve valorizar as diferenças, sem transformá-las em hierarquias, e promover currículos e avaliações que considerem trajetórias diversas, saberes comunitários e experiências socioculturais plurais. A prática docente, portanto, precisa articular rigor epistemológico e sensibilidade social, de modo a construir processos formativos dialógicos, contextualizados e participativos. A justiça escolar, nessa concepção, não é apenas distributiva, mas também cultural e simbólica, implicando uma profunda revisão das práticas pedagógicas, curriculares e avaliativas, para que a educação seja instrumento de emancipação e não de reprodução das desigualdades.

A perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento humano (Vygotsky *apud* Oliveira, 2011) sustenta que o aprendizado é processo social mediado e que as funções psicológicas superiores se formam nas interações com o outro. Essa concepção encontra ressonância na educação inclusiva contemporânea, conforme Karagiannis, Stainback & Stainback (1999), para quem a escola deve redefinir o conceito de normalidade e garantir a todos os alunos oportunidades de participação plena, reconhecendo as diferenças como dimensões constitutivas da aprendizagem. Fonseca (2008) complementa essa visão ao destacar o papel do desenvolvimento psicomotor como base da construção cognitiva e afetiva, e não apenas como fator biológico. A inclusão, portanto, é um movimento pedagógico e ético que implica compreender a diversidade como potencial e não como limitação.

- 2. Com base nos autores citados, analise como a articulação entre a psicologia do desenvolvimento e os fundamentos da educação inclusiva pode transformar as práticas pedagógicas e promover o desenvolvimento integral de todos os estudantes.**

A articulação entre a psicologia do desenvolvimento e a educação inclusiva redefine o modo de compreender o processo de aprendizagem e o papel da escola. Vygotsky (*apud* Oliveira, 2011) demonstra que o desenvolvimento ocorre por meio da interação social, sendo a mediação docente essencial para potencializar as zonas de desenvolvimento proximal. Karagiannis, Stainback & Stainback (1999) ampliam esse princípio ao afirmarem que a inclusão escolar deve garantir o direito à diferença e a plena participação de todos os alunos, com base em práticas pedagógicas flexíveis e colaborativas. Fonseca (2008) acrescenta que o desenvolvimento psicomotor, emocional e cognitivo é indissociável, exigindo da escola intervenções que respeitem o ritmo e a singularidade de cada estudante.

Essa integração teórico-prática implica a reconstrução das práticas pedagógicas, dos currículos e das avaliações, substituindo a lógica da homogeneização pela valorização da diversidade e da cooperação. A escola inclusiva é, portanto, espaço de convivência, mediação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 7

e diálogo, onde o desenvolvimento é compreendido como direito e não privilégio. Ao reconhecer as potencialidades individuais e coletivas, o ensino torna-se mais humano, equitativo e emancipador, contribuindo para a formação integral e para a consolidação de uma cultura escolar democrática e justa.

Cajamar, 26 de novembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2025 - GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 02/11/2025

10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: B	14: D	15: B	16: D	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: C	25: B					
11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO –ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: C	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: A					
12 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - ARTE									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B
21: D	22: C	23: C	24: B	25: A					
13 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - CIÊNCIAS									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: C	19: A	20: B
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B					
14 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: C	23: C	24: B	25: A					
15 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO -EDUCAÇÃO ESPECIAL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 8

11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: D	23: B	24: C	25: C					

16 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO FÍSICA

01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: C	23: C	24: B	25: A					

17 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL

01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: D	20: C
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

18 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL

01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: C	17: B	18: A	19: D	20: B
21: C	22: C	23: A	24: D	25: D					

19 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - GEOGRAFIA

01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: B	18: C	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: A	25: D					

20 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - HISTÓRIA

01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C					

21 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA

01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: C	17: C	18: A	19: D	20: B
21: B	22: C	23: D	24: D	25: C					

22 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA PORTUGUESA

01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 9

11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: D
21: A	22: B	23: B	24: C	25: A					
23 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - MATEMÁTICA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: A	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: B					
24 - SUPERVISOR DE ENSINO									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: B	25: C					
25 - VICE-DIRETOR									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D					

Cajamar, 26 de novembro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

COMUNICADO Nº 01 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA ESPECIFICADA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando liminar expedida no Processo Judicial nº 5003352-28.2025.4.03.6128, COMUNICA a suspensão temporária da carga horária especificada no Edital de Abertura do Concurso Público nº 03/2025 para os cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. Comunica, ainda, que a suspensão não altera as demais informações dispostas no edital de abertura, como os requisitos mínimos e o valor da remuneração, bem como não afeta as etapas do concurso, que ocorrerão normalmente.

Mais informações serão divulgadas oportunamente nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar/SP, 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 88, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 1860/2024 / E20250022796
----------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 10

Razão Social	ANTILHAS LOGÍSTICA E DEPÓSITO DE MERCADORIA PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ	37.118.855/0001-21
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ENDEREÇO – CNAE 5211-7/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001693/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4121/2025 / E20250018907
Razão Social	CPP INDÚSTRIA DE CHOCOLATES LTDA
CNPJ	60.108.045/0001-06
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 1093-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001539/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3884/2025 / E20250015090
Razão Social	KWA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	50.384.156/0001-91
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 1064-3/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001550/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2954/2025 / E20250015953
-----------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 11

Razão Social	NOVITA ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	25.080.393/0030-56
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001681/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3455/2025
Razão Social	CHT BRASIL QUÍMICA LTDA
CNPJ	47.684.386/0001-61
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 2062-2/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001688/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **3/12/2.025**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
18.771	Renata Aparecida Macedo Messias	9:00 hs
18.947	Karina Moreira de Almeida	9:10 hs
18.964	Marcela Nardo Vitore Balas	9:15 hs
18.970	Mariana Silva Godói da Costa	9:20 hs
19.166	Andressa Leite da Silva	9:25 hs
19.167	Antônio Osvaldo Purcelo Júnior	10:35 hs
19.171	Daniel do Nascimento Sá	10:40 hs
19.176	Felipe Aparecido Fernandes Barbosa	10:45 hs
19.177	Fernanda Moraes de Sousa	10:50 hs
19.178	Francisco Hernandes Vitoriano Bezerra	10:55 hs



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 12

19.225	Ana Paula Celestino Lopes	11:00 hs
19.322	Ronaldo Oliveira Vieira	11:05 hs
19.388	Verônica Lima Mendonça	11:10 hs
19.487	Valdelene Alves Tenca	11:15 hs
19.618	Gustavo Henrique Gomes de Almeida	11:20 hs
19.643	Alex Francisco de Oliveira	11:25 hs
19.665	Rogério Toffoli	11:30 hs
19.668	Érika Regina da Cruz Poloni de Lima	11:35 hs
19.692	Leila Cristina Piedade da Silva	11:40 hs
19.825	Stefani Garcia da Silva	11:45 hs

CONSELHOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A Comissão Municipal de Turismo torna público o **chamamento para reunião ordinária**, a ser realizada **no dia 02 de dezembro de 2025, às 15 horas, presencialmente, na Rua Arnaldo Rojek, nº 403, Jordanésia**.

Pauta da reunião:

1. Fechamento das atividades de 2025
2. Planejamento das atividades de 2026

Solicita-se a presença de todos os membros da Comissão Municipal de Turismo, a fim de deliberarem sobre os assuntos previstos na pauta.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA nº 11 da Reunião do Conselho Municipal do Idoso – CMI – Aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), quarta-feira, às 9:40 minutos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, nº 187, Jordanésia, Cajamar – São Paulo, reuniu-se (5) cinco membros deste Conselho, sendo 4 (quatro) aptos ao voto e (1) suplente. A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e informou que conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Decreto Municipal nº 4.608 de 12 de abril de 2012, a reunião não obteve quórum para deliberar a Pauta da Reunião e aguarda as justificativas das faltas. Essa reunião encerrou às 10:00 horas. Eu, Marielen Celestino de Lima - 1º Secretária, lavro e presente Ata.

Rosângela da Silva Gonçalves Pastura
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR

RESOLUÇÃO CMS Nº 033/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Ordinária ocorrida em 26 de novembro de 2025, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.**RESOLVE:** **Artigo.1º** - Aprovar o Relatório do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referente ao 4º bimestre de 2025. **Artigo. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. . Cajamar, 26 de novembro de 2025. **Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino**.Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1568

Quarta-feira 26 de novembro de 2025

Página 13

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR

RESOLUÇÃO CMS Nº 034/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2025 no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as propostas encaminhadas que solicitam recursos destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no município. **Art. 2º** – Autorizar a utilização dos recursos para garantir o acesso aos serviços da Atenção Especializada à Saúde. **Art. 3º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Cajamar, 26 de novembro de 2025. **Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino.** Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

Lei Federal 14.133/2021, Artigo 75, INCISO II

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, CNPJ:02.675.642/0001-16.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - ESTADO DE SÃO PAULO, torna público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do art. 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021, para recebimento de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios para reposição do estoque do almoxarifado e atender a demanda dos usuários e servidores desta autarquia, conforme as especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

O Aviso de Contratação Direta completo e anexos, encontra-se à disposição do público no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar: (www.ipssc.sp.gov.br)

Início para recebimento de Envio de propostas: à partir das 08:30 horas do dia 27 de novembro DE 2025

Final para recebimento de Envio de propostas: até as 08:30 horas do dia 02 de dezembro DE 2025 (três dias uteis).

Para participar os interessados deverão acessar o site do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar (www.ipssc.sp.gov.br) na aba licitações e enviar sua proposta através do e-mail institucional constante no Aviso de Dispensa de Licitação até a data e horário limite informados. Demais informações complementares pelo telefone (11) 4447-7180 – ramal 305 (FERNANDO LIMA).

Cajamar, 26 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4445-0238